



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

DECRETO Nº 3.189, de 07 de julho de 2023.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Triunfo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que as Conferências são espaços destinados ao encontro entre a sociedade organizada e representantes do governo, com o objetivo de avaliar, debater e propor políticas, programas e ações no campo das políticas públicas de arte e cultura;

Considerando a importância e necessidade de o Município de Triunfo adequar-se as normas Estaduais e Nacionais do Sistema Nacional de Cultura;

Considerando a necessidade de a Convocação para a Conferência Municipal de Cultura ser realizada por meio de Decreto, informando as diretrizes, data e local;

Considerando a necessidade de o Decreto ser publicado no Diário Oficial do Município ou qualquer outro veículo de ampla divulgação com prazo mínimo de 15 dias antes da realização da Conferência Municipal.

Considerando que a Conferência deve ser realizada ainda neste mês de Julho em função da Conferência Estadual e Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, de formato híbrido, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2023, com início previsto para às 17:00 horas na plataforma Webex (virtual) e no Teatro União (Presencial), localizado na Avenida Luiz Barreto, Centro, nº 10, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura e a 6ª Conferência Estadual de Cultura.

Art. 2º. São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

III - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

IV - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

V - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais e regionais em prol da Cultura;

VI – Contribuir para a integração das políticas públicas locais e regionais que apresentam interface com a cultura;

VII – Elaboração através de registros na carta da Conferência que servirá de base para atuação do dirigente, do conselho e de todos os segmentos da sociedade local e regional envolvidos nos processos culturais.

Art. 3º. O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será “SEGMENTOS CULTURAIS FRENTE À REALIDADE LOCAL E REGIONAL NA QUALIFICAÇÃO E EFETIVO FOMENTO DOS AGENTES DA CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional.

Art. 4º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho de Políticas Cultural, Turismo e Patrimônio que terão as seguintes atribuições:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;

V - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

